ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Muritiba

CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA — BAHIA

L E I Nº 540

Dispõe sobre doação de terreno à Paróquia de São Pedro de Muritiba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA, Estado da Bahia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica doada à Paróquia de São Pedro de Muritiba, uma área de terra de propriedade da Prefeitura Municipal, com 160 // (cento e sessenta) metros quadrados, situada no bairro N.Sra.Santana desta Cidade, medindo 08 metros de frente por 20 metros de frente a fundo, limitando-se à frente com o Estádio Paulino Lima, ao fundo com a fazenda de propriedade do Sr. Inácio Batista de Souza, à direita com terrenos do Sr. Carlos Lopes dos Santos e, à esquerda, com a sede do Tiro de Guerra.

Art. 2º - De acordo com a alínea a, inciso I do artigo 6º da Lei Orgânica do Município, a instituição se obriga a construuir na área doada, no prazo de três anos, a Capela da Senhora Santana, padroeira do bairro.

§ único - Decorrido o prazo estabelecido nesse artigo, caso não tenha sido construido qualquer departamento, toda a área citada no artigo 1º voltará, em caráter irrevogável, a partencer à Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de agosto de 1994.

Epifânio Marques Sampaio
Prefeito